



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 104/23 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 090, de 03/02/2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e que estabeleceu para o estado do Rio Grande do Sul o valor de R\$ 32.252.269,58 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o ano de 2023;

a Portaria GM/MS nº 237, de 08/03/2023, que define na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

o Ofício Circular DGAE/SES nº 003/2023, de 16/02/2023, enviado às Secretarias Municipais de Saúde, Federação das Santas Casas e Hospitais Sem Fins Lucrativos, com cópia aos prestadores de serviços, referente a informações para elaboração do Plano Estadual de Redução de Filas requerido pela Portaria GM/M nº 090/2023;

as tratativas mantidas entre o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RS e a SES/RS;

o processo administrativo nº 23/2000-0050932-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/04/2023.

### **RESOLVE:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas requerido pela Portaria GM/MS nº 090/2023 que regulamenta o Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), conforme resumo no Anexo desta Resolução, contendo:

**I** – Lista de especialidades atendidas pelo PNRF no Estado do Rio Grande do Sul, das cirurgias eletivas à serem realizadas;

**II** - Distribuição do recurso por prestadores de serviços SUS que aderiram ao programa regulamentado pela Portaria GM/M nº 090/2023, com quantidade de procedimentos pactuados e respectivo teto financeiro;

**III** – Cronograma de execução por tipo de gestão.

**Parágrafo Único** - Na Região de Saúde 05 – Tramandaí foi utilizada a oferta do Hospital de Santo Antônio da Patrulha, e nas regiões de saúde com vazio assistencial, foi utilizado o saldo de oferta do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Porto Alegre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO**

**Art. 2º** - Para o rateio do recurso de R\$32.252.269,58 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) destinado pelo PNRF ao Estado do Rio Grande do Sul se utilizou os seguintes critérios:

**I** – Fila estimada para cirurgias eletivas a partir dos registros dos hospitais no Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT); e/ou

**II** – Filas informadas diretamente pelos prestadores.

**§ 1º** - As informações das filas de espera coletadas foram utilizadas respeitando um ponto de corte no limite do recurso financeiro total repassado ao Estado.

**§ 2º** - O recurso constante no artigo 2º possibilitará atender 15,88% da fila estimada pelo Estado.

**DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 3º** - De modo excepcional e restrito ao presente Programa, os valores a serem repassados aos hospitais listados no Anexo desta Resolução, seguirá o seguinte critério:

**I** – Complementação de 100% do valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS), conforme limite máximo previsto no Art. 9º da Portaria GM/MS 90/23, para distribuição do recurso do programa.

**Art. 4º** - Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

**I** - Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 – Eletivo, e;

**II** - As séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

**a)** AIH: o quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5"; e

**b)** APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

**Art. 5º** - O PNRF é uma modalidade de custeio temporário e excepcional com recursos exclusivamente federais, do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação – FAEC, com pagamento pós fixado, a ser repassado aos estabelecimentos de saúde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

manifestaram interesse formal e encontram-se listados no Anexo desta Resolução, por gestor, como segue:

**I** – Para os hospitais sob gestão estadual, o valor constante no Anexo desta Resolução será aditado ao contrato de prestação de serviços com a Secretaria Estadual de Saúde do RS;

**II** – Para os hospitais sob gestão municipal, o recurso constante no Anexo desta Resolução será repassado aos Fundos Municipais de Saúde, diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**Parágrafo Único** - O recurso de que trata o caput será repassado aos estabelecimentos de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, após publicação de portaria ministerial. Esse recurso é destinado exclusivamente ao custeio do Programa, não se confundindo com quantitativos e valores já contratualizados entre gestores e prestadores para prestação de serviços e outros programas.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS LISTADOS NO ANEXO**

**Art. 6º** - São obrigações dos hospitais que integram o presente Programa:

**I** – Cumprir o disposto nesta Resolução e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao PNRF;

**II** – Cumprir os contratos ou instrumentos congêneres de prestação de serviço ao SUS;

**III** – apresentar o faturamento em faixa de AIH e APAC específica para este Programa, conforme Inciso II do Artigo 4º desta Resolução;

**IV** – Cumprir e respeitar as referências pactuadas pelos gestores estadual e municipais;

**V** – Prestar assistência ao usuário do SUS, independentemente da referência pactuada, quando solicitados pela gestão estadual ou municipal;

**VI** – Seguir as recomendações de segurança do paciente, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 2017, Capítulo VIII, Seção I, artigo 157 e pela Secretaria de Estado da Saúde;

**VII** – Preencher corretamente e manter atualizados todos os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas três esferas de gestão do SUS;

**VIII** – Submeter-se às regras de regulação instituídas pela gestão estadual do SUS;

**IX** – Utilizar os sistemas de regulação oficiais do Estado;

**X** – Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), ou sempre que solicitado, informações que possibilitem aferir o cumprimento do presente Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 7º** - O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Programa serão realizados por meio de:

- I** – Comissões de Acompanhamento de Contrato, quando couber;
- II** – Registro na base de dados dos sistemas oficiais do SUS;
- III** – Relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE).

**Art. 8º** - O DGAE apresentará à reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB relatório contendo:

- I** – Compilado de solicitação de faixa de AIHs e APACs por prestador;
- II** – Quantitativos produzidos pelos hospitais conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Os valores e quantitativos de procedimento estimados para cada hospital constante no Anexo desta Resolução poderão ser alterados a qualquer tempo por esta Comissão, sempre que o hospital não estiver realizando os atendimentos previstos ou esteja descumprindo os incisos listados no artigo 6º desta Resolução.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação da portaria Ministerial que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas.

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

  
ARLITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 104/23 - CIB/RS**

**RESUMO PLANO DE ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS**

**I - Procedimentos cirúrgicos, por especialidades, conforme Plano Estadual de Redução de Filas no Estado (Gestão estadual e municipal):**

ESPECIALIDADES	QUANTITATIVOS
Traumatologia	2.400
Cirurgia Geral	5.865
Cirurgia Vascular	779
Otorrinolaringologia	272
Oftalmologia	6.006
Pequenas Cirurgias de Pele	133
Endocrinologia	62
Ginecologia/Urologia	1.319
Neurologia	134
Oncologia	98
Cirurgias Múltiplas/Sequenciais	400
<b>TOTAL</b>	<b>17.468</b>

**II - Distribuição do recurso por prestadores de serviços do SUS:**

**GESTÃO MUNICIPAL:**

REGIÃO DE SAÚDE	IBGE GM	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	QUANT. PROCED.	RECURSO R\$
07 - Vale dos Sinos	431870	São Leopoldo	2232022	Hospital Centenário	870	1.987.270,98
08 - Vale do Cai/Metropolitana	430460	Canoas	3508528	Hospital Universitário de Canoas	2.575	6.976.373,32
08 - Vale do Cai/Metropolitana	430770	Esteio	2232030	Fundação De Saúde Púb. São Camilo	520	762.756,26
14 - Fronteira Noroeste	431720	Santa Rosa	2254611	Hospital Vida e Saúde	58	117.954,80
23 - Caxias e Hortênsias	430510	Caxias do Sul	2223562	Hospital Virvi Ramos	69	316.616,16
23 - Caxias e Hortênsias	431320	Nova Petrópolis	2241102	Hospital Nova Petrópolis	119	164.386,58
25 - Vinhedos e Basalto	430860	Garibaldi	2257645	Hospital Beneficente São Pedro	230	273.754,40
25 - Vinhedos e Basalto	430940	Guaporé	2793237	Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro	69	62.519,46
25 - Vinhedos e Basalto	431330	Nova Prata	2241161	Hospital São João Batista	381	146.291,84
26 - Uvas e Vales	430790	Farroupilha	2240335	Hospital Beneficente São Carlos	133	451.793,76
28 - Santa Cruz do Sul	431680	Santa Cruz do Sul	2254964	APESC/Hospital Santa Cruz	112	338.110,22
28 - Santa Cruz do Sul	432260	Venâncio Aires	2236370	Hospital São Sebastião Mártir	237	359.918,80
29 - Vale das Montanhas	430680	Encantado	2252228	Hospital Santa Terezinha	221	47.563,62
10 - Capital/Vale do Gravataí	431490	Porto Alegre	2237571	Hospital Nossa Senhora da Conceição	988	1.390.679,48
			2237601	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	119	368.217,16
			2237881	Hospital Banco de Olhos	334	261.784,62
			2265052	Hospital Fêmeina	88	103.314,96
			2265060	Hospital Cristo Redentor	491	1.326.748,94
			2693801	Associação Hospitalar Vila Nova	209	316.060,30
			7513151	Hospital Restinga e Extremo Sul	1.200	1.697.441,48
<b>Subtotal Gestão Municipal de Porto Alegre</b>					<b>3.429</b>	<b>5.464.246,94</b>
<b>Total Gestão Municipal</b>					<b>9.023</b>	<b>17.469.557,14</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**GESTÃO ESTADUAL:**

REGIÃO DE SAÚDE	IBGE GE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	QUANT. PROCED.	RECURSO R\$
01 - Verdes Campos	430000	Santa Maria	5922216	Hospital Casa de Saúde	172	341.402,80
04 - Belas Praias	430000	Capão da Canoa	2707969	Hospital Santa Luzia	283	317.363,14
04 - Belas Praias	430000	Torres	2707950	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	34	61.061,48
05 - Bons Ventos	430000	Santo Antônio da Patrulha	6389104	Hospital Santo Antônio	37	73.441,30
06 - Paranhana	430000	Igrejinha	2227665	Hospital Bom Pastor	1.049	377.059,36
07 - Vale dos Sinos	430000	Portão	2232170	Hospital de Portão	1.143	2.268.740,70
09 - Carbonífera/ Costa Doce	430000	Camaquã	2257548	Hospital Nossa Senhora Aparecida De Camaqua	95	188.565,50
09 - Carbonífera/ Costa Doce	430000	São Jerônimo	6424236	Hospital de Caridade de São Jerônimo	321	486.000,78
10 - Capital/Vale do Gravataí	430000	Viamão	5223962	Hospital Viamão	175	269.319,52
11 - Sete Povos das Missões	430000	São Luiz Gonzaga	2259893	Hospital São Luiz Gonzaga	63	125.048,70
13 - Região da Diversidade	430000	Ijuí	2261057	Hospital de Caridade Ijuí	472	3.312.811,94
14 - Fronteira Noroeste	430000	Santo Cristo	2250829	Hospital de Santo Cristo	63	86.805,98
14 - Fronteira Noroeste	430000	Três de Maio	2250837	Hospital São Vicente de Paulo	1.686	2.601.835,20
15 - Caminho das Águas	430000	Frederico Westphalen	2228602	Hospital Divina Providência	30	35.560,60
15 - Caminho das Águas	430000	Rodeio Bonito	2228734	Hospital São José de Rodeio Bonito	149	261.742,74
15 - Caminho das Águas	430000	Seberi	2228610	Hospital Pio XII	10	10.798,40
16 - Alto Uruguai Gaúcho	430000	Aratiba	2249502	Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba	429	504.105,66
16 - Alto Uruguai Gaúcho	430000	Erechim	2707918	Fundação Hosp. Santa Terezinha de Erechim	311	581.432,68
17 - Região do Planalto	430000	Marau	2246953	Hospital Cristo Redentor	35	59.037,14
17 - Região do Planalto	430000	Não-me-toque	2246910	Hospital Alto do Jacuí	12	14.161,26
17 - Região do Planalto	430000	Passo Fundo	2244969	Hospital de Olhos Lions	624	1.203.237,60
18 - Região da Araucárias	430000	Lagoa Vermelha	3819590	Hospital São Paulo	400	636.888,48
19 - Região do Botucaraí	430000	Espumoso	2246813	Hospital Notre Dame São Sebastião	102	135.268,58
20 - Rota da Produção	430000	Dois Irmãos	6844138	Hospital São José de Dois Irmãos	144	243.426,62
20 - Rota da Produção	430000	Palmeira das Missões	2235323	Hospital de Caridade de Palmeira das Missões	49	80.562,06
20 - Rota da Produção	430000	Sarandi	2235404	Hospital Comunitário Sarandi	18	60.714,48
20 - Rota da Produção	430000	Trindade do Sul	2235366	Hospital Santa Rosa de Lima	31	32.970,42
21 - Região Sul	430000	Canguçu	2232928	Hospital de Caridade de Canguçu	67	112.724,10
21 - Região Sul	430000	Jaguarão	2233401	Santa Casa de Caridade de Jaguarão	22	23.756,48
22 - Pampa	430000	Dom Pedrito	2262002	Hospital São Luiz	2	3.985,36
28 - Santa Cruz do Sul	430000	Rio Pardo	2792974	Hospital Regional do Vale do Rio Pardo	417	272.883,38
<b>Total Gestão Estadual</b>					<b>8.445</b>	<b>14.782.712,44</b>
<b>Total Geral Gestão Estadual e Municipal</b>					<b>17.468</b>	<b>32.252.269,58</b>

**III - Cronograma de execução por tipo de gestão:**

Tipo de Gestão	Valor R\$	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	% TOTAL
ESTADUAL	14.782.712,44	4,58%	4,58%	4,58%	6,39%	19,97%	23,98%	24,48%	11,45%	100%
MUNICIPAL	17.469.557,14	4,58%	4,58%	4,58%	6,39%	19,97%	23,98%	24,48%	11,45%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>32.252.269,58</b>	<b>4,58%</b>	<b>4,58%</b>	<b>4,58%</b>	<b>6,39%</b>	<b>19,97%</b>	<b>23,98%</b>	<b>24,48%</b>	<b>11,45%</b>	<b>100%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Regiões de Saúde com ajustes de fila e oferta:**

CNES	PRESTADOR	MUNICIPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REGIÃO A SER ATENDIDA
6389104	Hospital Santo Antônio	Santo Antônio da Patrulha	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	05 - TRAMANDAÍ
2237571	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Porto Alegre	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	10 - Capital/Vale do Gravataí 27 - Jacuí Centro e 30 - Vale da Luz
			0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	10 - Capital/Vale do Gravataí Região 12 - Portal das Missões
			0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	10 - Capital/Vale do Gravataí 24 - Campos de Cima da Serra
			0407030026	COLECISTECTOMIA	10 - Capital/Vale do Gravataí 2-Entre Rios 3 - Fronteira Oeste